



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 299

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	4

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2019

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Cria a Divisão de Agricultura na estrutura administrativa no Poder Executivo do Município de Pedra Bela, cria cargo público, e dá outras providências.”

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Divisão de Agricultura na estrutura da Administração Pública do Município de Pedra Bela.

Art. 2º. O artigo 17 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 120, de 29 de março de 2.018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - Compete a Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura as atividades de planejamento e execução de obras e serviços municipais; conservação, abertura e pavimentação de estradas, ruas, vias e logradouros públicos; execução de limpeza pública urbana; manutenção e conservação de próprios municipais e das fontes, praças, parques e jardins; apreensão de animais errantes; e ainda, atividades de proteção dos recursos naturais do município; acompanhamento das áreas de preservação permanente; áreas verdes dos loteamentos; adotar políticas de proteção ambiental; propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da agricultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos; coordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento da agricultura, bem como a comercialização e apoio à pesquisa para o desenvolvimento da atividade no Município; buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca e agricultura no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor; incentivar e coordenar a aplicação de programas e/ou políticas públicas que estejam inseridas em qualquer atividade coordenada pela Diretoria; orientar agricultores e produtores no cultivo, na organização e na comercialização dos produtos; disponibilizar assistência técnica e extensão rural, e realizar a fiscalização de produtos e insumos agrícolas; elaborar projetos para financiamento governamental; Formar e participar em Grupos de Trabalho com entidades governamentais e privadas, para o desenvolvimento e uso de áreas agrícolas, dentre outros temas; promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento rural; desenvolver ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento rural; realizar a análise de solo; promover o apoio, fomento e incentivo a atividade do produtor rural em regime de economia familiar, com a doação de sementes, mudas e insumos para o incentivo a atividade, dentre outras com o mesmo objetivo; promover e coordenar cursos de extensão em auxílio ao agricultor e sua família, e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência”.

Parágrafo Único - Integram a Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura:



- I- Departamento de Conservação da Malha Viária;
- II- Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos;
- III- Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos;
- IV- Divisão de Meio Ambiente;
- V- Divisão de Agricultura

Art. 3º – Fica criado o seguinte cargo em comissão:

Denominação do Cargo	Número de vagas	Vencimentos
Chefe da Divisão de Agricultura	01	R \$1.900,28

Art. 4º Ao ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura compete chefiar a Unidade de Divisão de Agricultura do Município; assessorar o titular da Diretoria nas ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao desenvolvimento Agropecuário do Município; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais em parceria com órgãos de assessoramento; assessorar o Diretor Municipal, em reuniões junto as entidades representativas dos produtores rurais de Pedra Bela; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins

Parágrafo único: São Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Médio Completo e conhecimento em Windows, Word, Excel e Internet.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a consolidação das presentes alterações na Lei Complementar de nº 120, de 29 de março de 2.018 e seus anexos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de novembro de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento: 01/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA –
Contratado: TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS
LTDA - Objeto: Manutenção da ambulância Samu – Fiat/Ducato-
MC- placa DBS 5459 - Valor: 1.793,48 (Um mil setecentos e
noventa e três reais e quarenta e oito centavos) – Assinatura:
30/09/2019 - Vigência: 30/12/2019 -

Modalidade: C.C 04/2019 - Dotação Orçamentária 020401103024
50245000339030;020401103024502454000339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: CT8L3WGAE

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Aviso de abertura de Licitação: A Prefeitura Municipal de Pedra
Bela torna público que está aberto no Setor de Licitações no
período de **18/11/19 até as 10h00 do dia 18/12/2019** a Licitação
na modalidade Concorrência Pública nº. 06/2019 – Tipo Maior
Oferta – Objeto: Concessão de Uso Remunerado de Imóvel
destinado a realização de atividades bancárias -
Abertura/Encerramento: 18/12/2019 – 10h00 - Edital completo
disponível no balcão do Setor de Licitações da Prefeitura de
Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, n. 45, em dias
úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site:
www.pedrabela.sp.gov.br. Informações pelo Tel. (*11) 4037-1211.
Pedra Bela, 13 de novembro de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: I3Y9FMMUL6

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº
124/2019 – Pregão Presencial 66/2019 Referente ao REGISTRO
DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL (RECARGA). Data de abertura 02/12/2019 - às
10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de
Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro -
Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br /
(11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: WH1WXPSV5M